



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA).

Abertura: 02 de abril de 2020, às 11 horas.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
Pregão presencial nº 018/2020

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da Prefeitura Municipal de Davinópolis, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Davinópolis (MA), ____ de _____ de 2020.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)

O preenchimento do Termo de Recebimento de Edital acima é opcional e visa a comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório. O não-envio dos dados eximirá a Prefeitura Municipal de Davinópolis da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao certame, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial, por meio eletrônico, na internet; e em jornal de grande circulação regional ou nacional. Caso seja preenchido, deve ser enviado para o e-mail cpldavinopolisma@gmail.com.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público para conhecimento dos interessados que às 11 horas do dia 02 de abril de 2020, fará realizar, no Prédio da Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), localizado na Rua Cinco, s/n, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto informado no item I abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02**, **Lei Complementar nº 123/2016**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, por este Edital e seus anexos, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA), de acordo com as quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

2. DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços.
- b) Anexo II - Termo de Referência.
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial.
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93.
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Davinópolis (MA).

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, **prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):**

Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.122.0006.2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2040 - Manutenção do FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 12.122.1203.2021 - Manutenção da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Dotação Orçamentária: 04.122.0006.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas em Geral
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08.122.1203.2061 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem à(o) Pregoeira(o) no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** (art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006) - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Cooperativas a estas equiparadas - COOPs, do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006) exclusiva para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Cooperativas a estas equiparadas - COOPs, do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.



5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.3. Caso não compareça nenhuma empresa enquadrada da condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, o certame acontecerá com as licitantes presentes e os itens exclusivos, assim como as cotas de 25% serão adjudicados para a empresa que oferecer o menor lance.

5.4. Não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Pessoas Físicas.

5.4.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5.4.3. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.5. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.4.6. Empresas que se apresentem em forma de consórcios, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4.7. Empresas (incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(cis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(cis), independente da denominação) que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

5.4.8. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregocira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração, pública ou particular, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.** Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, em se tratando de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

6.1.1. No caso de a empresa ser representada por titular, diretor ou sócio da empresa, deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, acompanhada da inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.1.2. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.3. A empresa licitante que desejar concorrer como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP para exercer o direito de preferência, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme modelo no Anexo VII deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada.

6.1.3.1. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de ME ou EPP. A empresa licitante que não se enquadrar não deverá apresentar a referida declaração, podendo ser responsabilizada sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.1.4. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados a(o) Pregoeira(o) fora dos envelopes**, em sua versão original, os quais farão parte do processo licitatório e não serão devolvidos as empresas licitantes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/tabelião competente ou servidor do setor de licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

6.1.4.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação deverá comparecer na sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 01 (uma) hora antes do horário previsto para a realização do certame. **Não serão autenticados documentos na sessão de abertura dos envelopes.**

6.2. Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.** Em caso de descredenciamento, o representante fica impedido de se manifestar e responder pela licitante, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

6.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados da(o) Pregoeira(o) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, acompanhada da documentação necessária para o credenciamento, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

6.7. As licitantes podem apresentar ainda, fora dos envelopes, para que seja verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, as seguintes certidões negativas, que caso não sejam apresentadas, serão consultadas no momento da sessão:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>).

6.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7.2. Constatada a existência de sanção, a(o) Pregoeira(o) excluirá o licitante por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no item 5.2.3 do Edital.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;

- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 'c' deste item 7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- e) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA

PREGÃO Nº 018/2020

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Cinco, s/n, Centro, Davinópolis (MA). CEP 65.927-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa.**

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, **marca dos produtos**, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último. Não serão aceitos valores iguais a zero ou negativos.

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.3. A licitante deverá trazer a planilha com os preços propostos em mídia eletrônica (pen drive ou CD) em arquivo no formato Excel. A apresentação da planilha não substitui a proposta de preços impressa, bem como a não apresentação não acarreta desclassificação da proponente.

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

- refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- ser irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



9.2. O fornecimento terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Administração Municipal.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. O objeto será executado na Sede do Município de Davinópolis (MA) ou em outro local o qual a Administração Municipal indicar.

9.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observado o disposto nos itens 19.14 e 19.15, implicará na **desclassificação** do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA

PREGÃO N° 018/2020

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Cinco, s/n, Centro. Davinópolis (MA). CEP 65.927-000

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS, NA ORDEM ESTABELECIDADA NESTE ITEM DO EDITAL)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/tabelião competente ou servidor do setor de licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

10.2.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação deverá comparecer na sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 01 (uma) hora antes do horário previsto para a realização do certame. **Não serão autenticados documentos na sessão de abertura dos envelopes.**

10.2.2. Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso também deverão ser autenticados.



10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal).
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar, para fins de habilitação, que o plano de recuperação foi acolhido e/ou homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.

18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial.

b.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.3) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico financeira mediante capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante, devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93.

b.4) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

c) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando CNPJ e endereço completo, assinado pelo responsável com a devida identificação de seu nome completo bem como de seu cargo/função, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Pregão.

10.7. DECLARAÇÕES

a) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

b) Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital).



c) Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Davinópolis (MA) (Modelo no anexo IX deste edital).

10.8. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.8.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.8.2. Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.9. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos às empresas licitantes.

10.10. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

10.11. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.13. As declarações dispostas nos itens 10.7, alíneas 'a', 'b' e 'c', deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As Referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante, contendo nome completo do mesmo.

10.14. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 19.14 e 19.15 deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a(o) Pregoeira(o) receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02). Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

11.1.1. A(o) pregoeira(o) **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela(o) pregoeira(o), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto nos itens nº 7.1, "c" e 7.2.**

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.4.2. Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) advertir os licitantes;
- b) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) definir tempo para os lances verbais;
- d) permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) suspender e recomençar o Pregão;
- f) convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate a(o) pregoeira(o), sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, a(o) Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais, sendo realizado sorteio para estabelecer a ordem de lances).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, a(o) Pregoeira(o) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pela(o) Pregoeira(o) o objeto do certame.

11.13. A(o) Pregoeira(o) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela(o) Pregoeira(o) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a(o) Pregoeira(o) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no item 7 deste Edital.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número



de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile, *e-mail* ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3. O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio da(o) pregoeira(o), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação.

13.6. A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) pregoeira(o) ao vencedor.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o certame, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o(s) qual(is) será(ão) convocado para firmar a avença.

14.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar na proposta, para o que deverá, na oportunidade,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

15.2. Qualquer pagamento a Contratada não será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15.3. O município de Davinópolis (MA) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela Contratada.

15.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme art. 40, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

15.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

15.7. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

15.8. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato, observado as disposições do artigo 65, da lei 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2. Pelo descumprimento da obrigação, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis (MA), e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

16.3. A Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento/serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis (MA), por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o fornecimento/serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

16.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16.6. Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

16.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

16.8. O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail, telegrama ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

19.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

19.2.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

19.2.2. Os recursos e contra razões de recurso deverão ser dirigidos a(o) Pregoeira(o) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo a(o) Pregoeira(o) receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



19.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. Não serão consideradas as impugnações e/ou pedidos de esclarecimento cujos respectivos prazos legais estejam expirados. Caberá a(o) Pregoeira(o) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação.

19.4. Quando o deferimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame. Caso contrário, será mantida a data inicialmente designada.

19.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

19.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

19.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

19.8. A(o) Pregoeira(o) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

19.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

19.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

19.12. Serão aceitas somente cópias legíveis.

19.13. A(o) Pregoeira(o) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.14. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

19.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

19.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

19.17. As decisões da(o) Pregoeira(o), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicados diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas na Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



19.18. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.20. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação a(o) Pregoeira(o) e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h, na sede da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Cinco, s/n, Centro, Davinópolis (MA), CEP 65.923-000.

Davinópolis (MA), 17 de março de 2020.



Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNP.J: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____ de _____ de 2020.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), os preços infra discriminados para a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA), objeto do Pregão Presencial nº 018/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	AGENDA EXECUTIVA EXPIRAL DIÁRIA E PERMANENTE FORMATO 140X210 PRETA	UND	68		
2	ALCOOL 92,8% CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	220		
3	ALFINETE NIQUELADO Nº 32, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	90		
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA COM ESPUMA E BASE EM FELTRO.	UND	475		
5	APONTADOR DE LÁPIS EM ACRÍLICO COM DEPÓSITO E LÂMINA DE AÇO ANTIFERRUGEM. TIPO ESCOLAR CX C/ 12	CX	85		
6	BALÕES SORTIDOS Nº 09 COM 50 UNIDADES	PCT	750		
7	BARBANTE PARA TAPETE CRU Nº 08 GRAMATURA 700 GRAMAS	RL	310		
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PCT C/ 1 KG	PCT	220		
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PCT C/ 1 KG	PCT	235		
10	BORRACHA PONTEIRA COR BRANCA C/ 100 UNID.	PCT	305		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



11	CAD. BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FLS. BRANCAS	UND	860		
12	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA	UND	51		
13	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA TRIPLA	UND	51		
14	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UND	145		
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNID.	CX	285		
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, CAIXA C/ 50 UNID.	CX	285		
17	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNID.	CX	285		
18	CLIPES NIQUELADO 2/0 C/ 100 UNID.	CX	548		
19	CLIPES NIQUELADO 3/0 C/ 50 UNID.	CX	548		
20	CLIPES NIQUELADO 8/0 C/ 50 UNID.	CX	548		
21	COLA BRANCA 90 G C/06 UNID.	PCT	520		
22	COLA BRANCA LIQUIDA 1 KG	UND	390		
23	COLA P/ ISOPOR 1KG	UND	270		
24	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UND	942		
25	E.V.A 0,90 X 0,45 X 2 MM	UND	2350		
26	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100.	CX	240		
27	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100.	CX	240		
28	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UNID.	CX	240		
29	ESTILETE GRANDE 18 MM	UND	530		
30	ESTILETE PEQUENO 9MM	UND	530		
31	EVA COM GLITER CORES VARIADAS	UND	910		
32	EVA LISO CORES DIVERSAS	UND	1700		
33	EXTRATOR DE GRAMPOS- TIPO ESPÁTULA C/15 CM EM AÇO CROMO	UND	300		
34	FITA ADESIVA ESTREITA COLORIDA	UND	937		
35	FITA ADESIVA PVC 48X30 TRANSPARENTE	UND	1350		
36	FITA CREPE 24X50M	UND	390		
37	FITA DE CETIM 15MM C/ 10 MT	RL	160		
38	FITA DUPLA FACE PAPEL, 12MM X 2 M	UND	314		
39	FOLHA DE ISOPOR 10MM.	UND	694		
40	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	UND	694		
41	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	UND	694		
42	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	UND	694		
43	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES CAIXA C/ 12 UNID.	UND	679		
44	GRAFITE 0,7 (LAPISEIRA)	UND	282		
45	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS.	UND	205		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



46	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS.	UND	95		
47	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS.	UND	140		
48	GRAMPO 23/08 CX C/ 1000 UNID	CX	215		
49	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UNID.	CX	409		
50	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO COR BRANCA C/ 50	PCT	253		
51	HIDROCOR, ESTOJO C/ 12 CORES	ETJ	576		
52	LAPIS DE COR CX C/ 12 CORES	CX	756		
53	LAPIS PRETO Nº2 CAIXA C/ 72	CX	164		
54	LIGA DE 100GR	PCT	200		
55	LIVRO ATA C/ 50 FLS.	UND	60		
56	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UND	200		
57	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS.	UND	115		
58	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS CX C/ 12 UNID.	CX	342		
59	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	230		
60	MOLHA DEDO 12 GR	UND	250		
61	PAPEL 40	UND	912		
62	PAPEL CAMURÇA	FL	468		
63	PAPEL CARBONO, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	50		
64	PAPEL CARTÃO	FL	862		
65	PAPEL CARTOLINA (CORES VARIADAS) 150 GR.	FL	962		
66	PAPEL CARTOLINA GUACHE	FL	1050		
67	PAPEL CREPON	FL	950		
68	PAPEL DUPLA FACE	UND	1000		
69	PAPEL FOTOGRAFICO PAPER 200G, FORMATO A4 (210X297), CAIXA C/ 50 FLS	CX	310		
70	PAPEL MADEIRA 80GR 66X96	FL	900		
71	PAPEL MICRO ONDULADO	FL	550		
72	PAPEL SULFITE TIPO A4 75G/M2 CM CAIXA C/ 10 RESMAS (Cota de 25% exclusiva para ME e EPP)	CX	149		
73	PAPEL SULFITE TIPO A4 75G/M2 CM CAIXA C/ 10 RESMAS	CX	446		
74	PAPEL VERGÊ C/ 180 GR, CAIXA C/ 50 FLS.	CX	320		
75	PASTA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UND	460		
76	PASTA A-Z LOMBO LARGO, CAIXA C/ 20 UNID.	CX	73		
77	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO, CAIXA C/ 20 UNID.	CX	73		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



78	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA	UND	2000		
79	PASTA POLIONDA 4 CM C/ ABA ELASTICA	UND	1000		
80	PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO	UND	1000		
81	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA	UND	1000		
82	PASTA TRANSPARENTE GRAMPO TRILHO	UND	500		
83	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, METÁLICO, TAM. M, 20 FOLHAS	UND	85		
84	PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO.COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 50 FOLHAS.	UND	90		
85	PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500		
86	PINCEL MARCADOR DE TEXTO, CORES VARIADAS, COM 12 UNID.	CX	250		
87	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	104		
88	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	104		
89	PORTA CANETAS/ CLIPS	UND	43		
90	PRANCHETA A4 COM PRENDEDOR	UND	400		
91	REABASTECEDOR P/ PINCEL DEQUADRO BRANCO 500 ML	UND	53		
92	REABASTECER P/ PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS C/12 UNID.	CX	62		
93	RECADO AUTO-ADESIVO GRANDE, 76 MM X 76 MM, CAIXA COM 4	CX	408		
94	RECADO AUTO-ADESIVO PEQUENO, 38 MM X 50 MM, CAIXA C/ 4	CX	408		
95	REGUA PLASTICA, INCOLOR DE 30-CM DE LARGURA 2,5 CM	UND	500		
96	REGUA PLASTICA, INCOLOR DE 30 CM, DE LARGURA 3,5 CM	UND	500		
97	TESOURA EM AÇO INOX PEQUENA COM CABO DE PLÁSTICO 17 CM	UND	300		
98	TESOURA EM AÇO INOX, GRANDE, COM CABO DE PLÁSTICO 24 CM	UND	300		
99	TESOURA EM AÇO INOX, MEDIA, COM CABO DE PLÁSTICO 21 CM	UND	300		
100	TESOURA SEM PONTA	UND	200		
101	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	POTE	339		
102	TNT (TECIDO FALSO) CORES DIVERSAS	RL	250		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



VALOR TOTAL

- a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).
- b) O fornecimento será executado a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Administração Pública.
- c) Valor total da proposta: R\$ (por extenso).
- e) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- f) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA).

2. MODALIDADE / TIPO DE LICITAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 3.555 de 2000, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pelo pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas das secretarias e programas, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos setores e secretarias municipais desta unidade Administrativa.

4. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	AGENDA EXECUTIVA EXPIRAL DIÁRIA E PERMANENTE FORMATO 140X210 PRETA	UND	68		
2	ALCOOL 92,8% CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	220		
3	ALFINETE NIQUELADO Nº 32, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	90		
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA COM ESPUMA E BASE EM FELTRO.	UND	475		
5	APONTADOR DE LÁPIS EM ACRÍLICO COM DEPÓSITO E LÂMINA DE AÇO ANTIFERRUGEM. TIPO ESCOLAR CX C/ 12	CX	85		
6	BALÕES SORTIDOS Nº 09 COM 50 UNIDADES	PCT	750		
7	BARBANTE PARA TAPETE CRU Nº 08 GRAMATURA 700 GRAMAS	RL	310		
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PCT C/ 1 KG	PCT	220		
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PCT C/ 1 KG	PCT	235		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



10	BORRACHA PONTEIRA COR BRANCA C/ 100 UNID.	PCT	305		
11	CAD. BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FLS. BRANCAS	UND	860		
12	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA	UND	51		
13	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA TRIPLA	UND	51		
14	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UND	145		
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR. AZUL CAIXA C/ 50 UNID.	CX	285		
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, CAIXA C/ 50 UNID.	CX	285		
17	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNID.	CX	285		
18	CLIPES NIQUELADO 2/0 C/ 100 UNID.	CX	548		
19	CLIPES NIQUELADO 3/0 C/ 50 UNID.	CX	548		
20	CLIPES NIQUELADO 8/0 C/ 50 UNID.	CX	548		
21	COLA BRANCA 90 G C/06 UNID.	PCT	520		
22	COLA BRANCA LIQUIDA 1 KG	UND	390		
23	COLA P/ ISOPOR 1KG	UND	270		
24	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UND	942		
25	E.V.A 0,90 X 0,45 X 2 MM	UND	2350		
26	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100.	CX	240		
27	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100.	CX	240		
28	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UNID.	CX	240		
29	ESTILETE GRANDE 18 MM	UND	530		
30	ESTILETE PEQUENO 9MM	UND	530		
31	EVA COM GLITER CORES VARIADAS	UND	910		
32	EVA LISO CORES DIVERSAS	UND	1700		
33	EXTRATOR DE GRAMPOS- TIPO ESPÁTULA C/15 CM EM AÇO CROMO	UND	300		
34	FITA ADESIVA ESTREITA COLORIDA	UND	937		
35	FITA ADESIVA PVC 48X30 TRANSPARENTE	UND	1350		
36	FITA CREPE 24X50M	UND	390		
37	FITA DE CETIM 15MM C/ 10 MT	RL	160		
38	FITA DUPLA FACE PAPEL, 12MM X 2 M	UND	314		
39	FOLHA DE ISOPOR 10MM.	UND	694		
40	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	UND	694		
41	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	UND	694		
42	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	UND	694		
43	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES CAIXA C/ 12 UNID.	UND	679		
44	GRAFITE 0,7 (LAPISEIRA)	UND	282		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



45	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS.	UND	205		
46	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS.	UND	95		
47	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS.	UND	140		
48	GRAMPO 23/08 CX C/ 1000 UND	CX	215		
49	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UNID.	CX	409		
50	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO COR BRANCA C/ 50	PCT	253		
51	HIDROCOR, ESTOJO C/ 12 CORES	ETJ	576		
52	LAPIS DE COR CX C/ 12 CORES	CX	756		
53	LAPIS PRETO Nº2 CAIXA C/ 72	CX	164		
54	LIGA DE 100GR	PCT	200		
55	LIVRO ATA C/ 50 FLS.	UND	60		
56	LIVRO DE PONTO-C/ 100 FOLHAS	UND	200		
57	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS.	UND	115		
58	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS CX C/ 12 UNID.	CX	342		
59	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	230		
60	MOLHA DEDO 12 GR	UND	250		
61	PAPEL 40	UND	912		
62	PAPEL CAMURÇA	FL	468		
63	PAPEL CARBONO, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	50		
64	PAPEL CARTÃO	FL	862		
65	PAPEL CARTOLINA (CORES VARIADAS) 150 GR.	FL	962		
66	PAPEL CARTOLINA GUACHE	FL	1050		
67	PAPEL CREPON	FL	950		
68	PAPEL DUPLA FACE	UND	1000		
69	PAPEL FOTOGRAFICO PAPER 200G, FORMATO A4 (210X297), CAIXA C/ 50 FLS	CX	310		
70	PAPEL MADEIRA 80GR 66X96	FL	900		
71	PAPEL MICRO ONDULADO	FL	550		
72	PAPEL SULFITE TIPO A4 75G/M2 CM CAIXA C/ 10 RESMAS (Cota de 25% exclusiva para ME e EPP)	CX	149		
73	PAPEL SULFITE TIPO A4 75G/M2 CM CAIXA C/ 10 RESMAS	CX	446		
74	PAPEL VERGÊ C/ 180 GR, CAIXA C/ 50 FLS.	CX	320		
75	PASTA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UND	460		
76	PASTA A-Z LOMBO LARGO, CAIXA C/ 20 UNID.	CX	73		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



77	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO, CAIXA C/ 20 UNID.	CX	73		
78	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA	UND	2000		
79	PASTA POLIONDA 4 CM C/ ABA ELASTICA	UND	1000		
80	PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO	UND	1000		
81	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA	UND	1000		
82	PASTA TRANSPARENTE GRAMPO TRILHO	UND	500		
83	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, METÁLICO, TAM. M, 20 FOLHAS	UND	85		
84	PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO.COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 50 FOLHAS.	UND	90		
85	PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500		
86	PINCEL MARCADOR DE TEXTO, CORES VARIADAS, COM 12 UNID.	CX	250		
87	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	104		
88	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	104		
89	PORTA CANETAS/ CLIPS	UND	43		
90	PRANCHETA A4 COM PRENDEDOR	UND	400		
91	REABASTECEDOR P/ PINCEL DEQUADRO BRANCO 500 ML	UND	53		
92	REABASTECER P/ PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS C/12 UNID.	CX	62		
93	RECADO AUTO-ADESIVO GRANDE, 76 MM X 76 MM, CAIXA COM 4	CX	408		
94	RECADO AUTO-ADESIVO PEQUENO, 38 MM X 50 MM, CAIXA C/ 4	CX	408		
95	REGUA PLASTICA, INCOLOR DE 30 CM DE LARGURA 2,5 CM	UND	500		
96	REGUA PLASTICA, INCOLOR DE 30 CM. DE LARGURA 3,5 CM	UND	500		
97	TESOURA EM AÇO INOX PEQUENA COM CABO DE PLÁSTICO 17 CM	UND	300		
98	TESOURA EM AÇO INOX, GRANDE, COM CABO DE PLÁSTICO 24 CM	UND	300		
99	TESOURA EM AÇO INOX, MÉDIA, COM CABO DE PLÁSTICO 21 CM	UND	300		
100	TESOURA SEM PONTA	UND	200		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



101	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	POTE	339		
102	TNT (TECIDO FALSO) CORES DIVERSAS	RL	250		
VALOR TOTAL					

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 688.018,09 (seiscentos e oitenta e oito mil, dezoito reais e nove centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. DA ENTREGA DOS BENS / SERVIÇOS

6.1. A entrega deverá ser de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Município de Davinópolis (MA).

6.2. A entrega deverá ser feita no local informado por cada Secretaria, na presença do servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde o mesmo terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

6.3. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório.

6.4. Se a licitante vencedora não cumprir os prazos do edital e seu termo de referência ou recusar-se a retirar o contrato ou a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

7. ESTRATÉGIAS DE ENTREGA DOS PRODUTOS / PRAZO DE ENTREGA

7.1. A empresa vencedora de cada item deverá entregar os produtos que atendam, rigorosamente, as especificações e quantidades constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital.

7.2. Qualquer desacordo entre os produtos e o Termo de Referência/edital implicará no não recebimento destes.

7.3. Os bens deverão ser entregues nos quantitativos e no local indicado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.122.0006.2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde



3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2040 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 12.122.1203.2021 - Manutenção da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Dotação Orçamentária: 04.122.0006.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas em Geral

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08.122.1203.2061 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento.

9.6. Receber os produtos adjudicados nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

9.7. Exercer a fiscalização da contratação por meio de um representante designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.8. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação ao designado pelo Edital do Pregão Presencial para aquisição do objeto.

9.9. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá dar garantia e qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e no Edital.

10.2. A Contratada está obrigada a fornecer fielmente o objeto licitado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência/Edital, obrigando-se a substituí-lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido.

10.3. Efetuar a entrega do material e/ou serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência/Edital e na "Nota de Empenho".

10.4. Comunicar ao Município de Davinópolis (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) material(ais) ou insumo(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado/especial dos produtos, quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

10.7. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital.

10.8. Entregar os produtos, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. Substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos e/ou serviços entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Termo de referência/Edital e seus anexos, com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de Davinópolis (MA), em parecer devidamente fundamentado.

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



10.11. N o transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obriga es assumidas, nem subcontratar qualquer das presta es a que est  obrigada, exceto nas condi es autorizadas no Termo de Refer ncia ou no Contrato.

10.12. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo fretes, impostos e taxas dos produtos e/ou servi os do objeto contratado.

10.13. Cumprir fielmente o contrato em rela o a prazos, quantidades e qualidade dos produtos.

10.14. Manter, durante o prazo do fornecimento dos produtos e/ou execu o dos servi os, as exig ncias de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

11. CRIT RIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. O recebimento se dar  por servidor devidamente autorizado, em conformidade com   8 , do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e hor rio comercial, o qual ter  prazo de at  03 (tr s) dias  teis para aceitar o produto e/ou servi o. Todos os produtos e servi os dever o estar em conformidade com a nota de empenho, que poder  ser acompanhada da rela o de itens.

11.2. Aceitar os produtos e/ou servi os nas seguintes hip teses:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade dos mesmos com a especifica o constante do termo de refer ncia e do edital;
- Definitivamente, ap s a verifica o da qualidade e quantidade dos produtos e/ou servi os e consequente aceita o, quando os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como do Contrato, sob pena de rejei o dos mesmos. A comprova o do recebimento se dar  mediante atesto da Nota Fiscal, pelo servidor respons vel pelo recebimento dos produtos desta licita o.

11.3. A carga e a descarga ser o por conta da Contratada, sem nenhum  nus, nem mesmo de frete, para o  rgo solicitante.

11.4. Recusar o recebimento dos produtos e/ou servi os nas seguintes hip teses:

11.4.1. Qualquer situa o em desacordo entre os mesmos e o Termo de refer ncia ou edital de licita o, nota de empenho.

11.4.2. Nota fiscal/Fatura com especifica o do objeto e/ou quantidades em desacordo com o discriminado no edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

11.4.3. Apresentarem v cios de qualidade, funcionamento ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabrica o.

12. DAS INFRA OES E DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infra es e san es administrativas aplic veis no curso da licita o e da contrata o   aquela prevista no Edital.

13. CONDI OES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ser  efetuado no prazo de at  20 (vinte) dias, ap s o recebimento dos produtos e/ou servi os, desde que n o haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresenta o de Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certid es: Certid o Conjunta Negativa de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o e Previdenci ria, Certid o Negativa de D bitos Estadual e Certid o Negativa de Inscri o na D vida Ativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar na proposta, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13.2. Qualquer pagamento a Contratada não será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.3. O município de Davinópolis (MA) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela Contratada.

13.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme art. 40, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

13.7. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

13.8. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato, observado as disposições do artigo 65, da lei 8.666/93.

14. DA GARANTIA

A Contratada deverá dar plena garantia de qualidade dos produtos e/ou serviços prestados, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no edital, caso não seja possível a troca.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de habilitação das licitantes são os relacionados nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando CNPJ e endereço completo, assinado pelo responsável com a devida identificação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



de seu nome completo bem como de seu cargo/função, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Pregão.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.2. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

18.3. A Prefeitura do Município de Davinópolis (MA), poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Dinaliana Erica do Nascimento Moreira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; Gessivaldo Oliveira Cavalcante - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; Ires Pereira Carvalho - Secretário Municipal de Educação; Rosse-Imair de Oliveira Melo - Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

**ANEXO III
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2020.

**A(O)
PREGOEIRA(O) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO Nº /2020)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, CNPJ/MF nº 01.616.269/0001-60, com sede administrativa na Rua Cinco, s/n, Centro, por seu responsável legal, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, CPF nº 848.212.213-49 e RG nº 0625673720172 SESP/MA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, 326, Centro, Davinópolis (MA), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 018/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA), em conformidade com o Pregão Presencial nº 018/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1. Dar garantia e qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência e no Edital.
- 2.2. Fornecer fielmente o objeto licitado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência/Edital, obrigando-se a substituí-lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- 2.3. Efetuar a entrega do material e/ou serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência/Edital e na "Nota de Empenho".
- 2.4. Comunicar ao Município de Davinópolis (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 2.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) material(ais) ou insumo(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 2.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado/especial dos produtos, quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 2.7. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital.
- 2.8. Entregar os produtos, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.9. Substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos e/ou serviços entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Termo de referência/Edital e seus anexos, com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de Davinópolis (MA), em parecer devidamente fundamentado.
- 2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.
- 2.12. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo fretes, impostos e taxas dos produtos e/ou serviços do objeto contratado.
- 2.13. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos.
- 2.14. Manter, durante o prazo do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante se compromete a:

- 3.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- 3.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos.
- 3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 3.5. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento.
- 3.6. Receber os produtos adjudicados nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
- 3.7. Exercer a fiscalização da contratação por meio de um representante designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 3.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 3.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.7.4. Fica designado(a) o(a) senhor(a) para a função de **GESTOR FISCAL DE CONTRATOS**, nomeado(a) pela Portaria nº, de
- 3.8. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação ao designado pelo Edital do Pregão Presencial para aquisição do objeto.
- 3.9. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$(.....).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar na proposta, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5.3. Qualquer pagamento a Contratada não será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.4. O município de Davinópolis (MA) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela Contratada.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme art. 40, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

5.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

5.8. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

5.9. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante a Contratada mediante ordem bancária na **Conta Corrente nº, Agência, Banco**

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):**

.....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



CLÁUSULA SETIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. Pelo descumprimento da obrigação, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis (MA), e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

8.3. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento/serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis (MA), por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o fornecimento/serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.6. Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.8. O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.9. A Contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:



8.9.1. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da Contratada sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

8.9.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lote por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços do objeto.

8.9.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

8.10. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade Contratante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou o Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado ao Contratante o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação do Contratante, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Contratante; ..
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pelo Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis (MA), _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Davinópolis (MA), ___ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Pregão Presencial nº 018/2020

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declara, ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (_____) foi igual a R\$ _____ (_____), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) _____, sob o nº _____.

Davinópolis (MA), ___ de _____ de 2020.

Representante Legal
RG
CPF

45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Presencial nº 018/2020

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Davinópolis (MA), ___ de _____ de 2020.

Representante Legal

RG
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**

Pregão Presencial nº 018/2020

(nome da empresa), CNPJ nº ____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Davinópolis (MA), não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Davinópolis (MA), ____ de _____ de 2020.

Representante Legal
RG
CPF